

Lei nº398/2003

**“Autoriza o Município a encampar o Colégio “Instituto Novo Goiás” e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás a proceder a encampação do Colégio “Instituto Novo Goiás” – INGO, que passará denominar **Escola Municipal “Instituto Novo Goiás” - INGO**.

**Parágrafo Único** – A Escola encampadora, dará continuidade às atividades educacionais e pedagógicas oriundas do Colégio encampado.

Art. 2º - As Atividades desenvolvidas pela referida Escola, serão pertinentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento das disposições aqui estabelecidas, ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissionado descrito neste artigo, com os vencimentos constantes da lei municipal nº 316/99 de 31 de maio de 1999 com as suas modificações posteriores.

CARGOS EFETIVOS	
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Professor PI	04
Professor PIII	03
Auxiliar de Secretaria	05
Auxiliar de Biblioteca	03
Merendeira	02
Auxiliar de Serviços Gerais	05

CARGOS EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Diretor Escolar	01
Secretário Escolar	01

ADM. 2001 / 2004

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, por um prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos cargos abaixo discriminados:

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Professor PI	04	R\$230,52
Professor PIII	03	R\$325,44
Auxiliar de Secretaria	05	R\$270,00
Auxiliar de Biblioteca	03	R\$207,00
Merendeira	02	R\$200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$200,00
Diretor Escolar	01	R\$856,14
Secretário Escolar	01	R\$462,73

Art. 4º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, será usado recursos orçamentários no Orçamento do Exercício de 2003, sob o título:

12 – FUNDEF

12.361.0403.2.042 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF

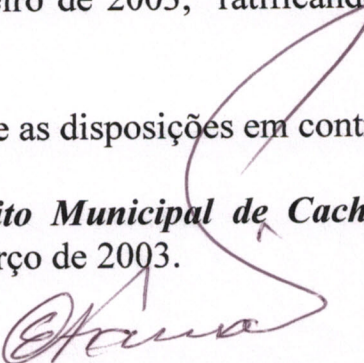
Art. 5º - Fica o Município autorizado a receber todo acervo do Colégio “Instituto Novo Goiás”.

Art. 6º - Fica autorizado junto ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Vigente para o fiel cumprimento desta Lei

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 3 de fevereiro de 2003, ratificando todos os atos sob a égide desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2003.



**Eurípedes Campos Faria**  
Prefeito Municipal